



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 315/2018

em 23 de abril de 2018

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI.

61/18

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando a necessidade de tornar o Conselho Municipal do Idoso – CMI em órgão “deliberativo”, conforme é o Conselho Estadual do Idoso e adequação do Conselho as normas estabelecidas pela Lei Estadual 12.548 de 27/2/2007,

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que “DÁ NOVA REDAÇÃO AO *CAPUT* DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 5.935 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014”.

Encarecendo a necessidade de urgência na tramitação do projeto de lei ora encaminhado, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
VALDEMIR FREDERICO
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI

61/18

DÁ NOVA REDAÇÃO AO *CAPUT* DO ART. 1º DA
LEI MUNICIPAL Nº 5.935 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de
Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. O *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 5.935 de
20 de novembro de 2014 que “Dispõe sobre a Reestruturação do Conselho Municipal do
Idoso – CMI, a Criação do Fundo Municipal do Idoso – FMI, e dá outras providências”,
passa a vigorar com a seguinte redação:

“**ART. 1º.** Fica reestruturado o Conselho Municipal do
Idoso, órgão deliberativo paritário vinculado à Secretaria de Assistência e
Desenvolvimento Social, com as seguintes atribuições:

.....”

ART. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal